

PETIÇÃO N.º 35 VIII/2

Junta de Freguesia de Abreiro 3967 00-09-08 10 34

5370 Mirandela

RECEPÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

Cód. Arquivo:

ex-ue

96
Por determinação de Sua Exceléncia
Presidente da A. R. o 11º tonissas

00.09.96

Sr.

Presidente da Comissão de Agricultura da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1296 Lisboa

Ofício n.º 3

Abreiro, 06-09-2000

Assunto: Envio de uma exposição – petição

Junto tenho a honra de enviar a V.º Ex.ª a petição acima focada, acompanhada de um abaixo assinado dos lavradores desta freguesia.

O Presidente de Junta de Freguesia

Manuel Camilo Cameiro

35 | VIII | 2

Junta de Freguesia de Abreiro
5370 Mirandela

Ex.mo, Sr

Presidente da Comissão de Agricultura da Assembleia da República
1296 – Lisboa

Excelência

A Junta de freguesia de Abreiro, em 84.06.18, ofício n.º 27, enviou a sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República uma exposição – petição, de que se junta a respectiva fotocópia solicitando a inclusão na Região Demarcada do Douro.

Mas, como até à presente data os signatários da presente exposição, ainda não viram satisfeita a sua petição, mais uma vez solicitam a V.º Ex.a que justiça seja feita.

Pede deferimento

O Presidente de Junta de Freguesia

Manuel Camilo Canelos

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



3
Carvalho

Exmo^o Sr. Presidente da Assembleia da
República

Exceléncia:

Os signatários da presente exposição-petição são membros dos órgãos autárquicos da freguesia de Abreiro, no concelho de Mirandela, Distrito de Bragança e moradores na área da referida Freguesia.

1. A Freguesia de Abreiro está situada na margem direita do Rio Tua, em plena Terra Quente Transmontana.

Como por certo é do conhecimento dessa Digna Assembleia e, também, de V.Exé que a ela preside com manifesto aprumo e dignidade, a Freguesia de Abreiro, como tantas outras deste extremo Nordeste do País, é uma freguesia rural que, desde séculos - desde sempre - assenta a sua existência na actividade agrícola, com exploração predominante da oliveira, da vinha e da amendoeira.

2. Gozando de condições agro-climáticas em tudo semelhantes às das terras da Região Demarcada do Douro, pela associação do clima, da altitude e da natureza xistosa do solo, os seus terrenos revelam

marcada aptidão para a produção de vinhos generosos (de feitoria) e de pasto ou consumo (vinhos de rama) de alta qualidade, com características semelhantes aos melhores daquela Região Demarcada.

Apesar disso, a Freguesia de Abreiro não está incluída na Região Demarcada do Douro.

Em contraposição, e sem que se notem quaisquer diferenças, nem na altitude média, nem no clima, nem na composição dos terrenos, é a Freguesia de Abreiro confinante com zonas da Região Demarcada do Douro, como Sobreira, Candedo, Porrais e Martim, do concelho de Murça, Vieiro e Ribeirinha, do concelho de Vila Flor, e Co-degais, do concelho de Carrazeda de Ansiães. E, até mesmo no concelho de Mirandela, mas muito mais para norte da Freguesia de Abreiro e de todas as demais mencionadas, fazem parte da Região Demarcada do Douro, zonas nas freguesias de Frechas, Carválhais, Avantos e Romeu, em todas estas apenas para benefício de poderosas Casas Agrícolas (de Pizzarros, Noronhas e Meneres e de poucos mais).

3. Face ao exposto, e porque a criação de zonas na Freguesia de Abreiro, a incluir na Região Demarcada do Douro, ainda que limitadas à produção de vinhos de pasto ou consumo, se traduziria em aproveitamento no aproveitamento das aptidões para tanto existentes em extensas zonas da Freguesia, seria factor de valorização e incrementação da vitivinicultura da região e daria satisfação a uma legítima aspiração das populações locais, os signatários solicitam a V.Exa. que na próxima revisão da carta e do estatuto legal da Região

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



4
Correio

ão Demarcada do Douro se proceda a inclusão nela de zonas devidamente delimitadas da Freguezia de Abreiro. Ao fazê-lo dará essa Insigne Assembleia mais um passo em defesa da Economia Regional e, através desta, da Economia Nacional.

Pedeme deferimento.

Abreiro, 6 de Junho de 1984.